



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 08 de abril de 2026

02 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1035



DECRETOS

DECRETO n.º 149/2026

Súmula: Estabelece a forma de amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio Previdência Social - RPPS, do Município de Jaguariáiva/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, em especial o estabelecido nos artigos 53 e 54, da Lei Municipal n.º 2913/2022, com base no Ofício n.º 101/2025 IPASPMJ, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 3510/2026,

DECRETA

Art. 1.º A amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do município de Jaguariáiva/PR, no exercício de 2025 será realizado através de aporte financeiro, no valor de **RS 4.694.749,49** (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme resultado da avaliação atuarial, relativa à data base de 31/12/2024, elaborado pela empresa Actuary Serviços Atuariais.

Artigo 2.º A amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do município de Jaguariáiva/PR, para o presente e subsequentes exercícios será feito através de aportes financeiros anuais, conforme resultado da avaliação atuarial, relativa à data base de 31/12/2024, elaborado pela empresa Actuary Serviços Atuariais, a saber:

ANO	APORTES ANUAIS
31/12/2024	-
2025	4.694.749,49
2026	4.788.644,48
2027	4.877.197,98
2028	4.793.074,64
2029	4.841.005,39
2030	4.888.936,13
2031	4.936.866,88
2032	4.984.797,63
2033	5.032.728,37
2034	5.080.659,12
2035	5.128.589,87
2036	5.176.520,61
2037	5.224.451,36
2038	5.272.382,11
2039	5.320.312,85
2040	5.368.243,60
2041	5.416.174,35
2042	5.464.105,09
2043	5.512.035,84
2044	5.559.966,58
2045	5.607.897,33
2046	5.655.828,08
2047	5.703.758,82
2048	5.751.689,57
2049	5.799.620,32
2050	5.847.551,06
2051	5.895.481,81
2052	5.943.412,56
2053	5.991.343,30
2054	6.039.274,05
2055	6.087.204,80
2056	6.135.135,54
2057	6.183.066,29
2058	6.230.997,03
2059	6.278.927,78
2060	6.326.858,53
2061	6.374.789,27
2062	6.422.720,02
2063	6.470.650,77
2064	6.518.581,51
2065	6.566.512,26

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes retroativos a 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 150/2026

Súmula: Declara Utilidade Pública para fins de implantação de tubulação canalização de córrego que atravessa o Bairro Vila Fonseca, entre as Ruas Manoel Fonseca e Cicero Vieira Torres, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, com base na Constituição Federal, e ainda com base nas informações prestadas junto ao Protocolo Geral n.º 01925/2026 e anexos,

DECRETA

Artigo 1.º Fica Declarada a Utilidade Pública para fins de implantação de tubulação/canalização para escoamento de águas advindas de um córrego localizado junto ao Bairro Vila Fonseca entre as ruas Manoel Fonseca e Cicero Vieira Torres, a área abaixo delimitada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.317.614,63m e E 630.842,92m deste segue confrontando com a propriedade de Rua Rosa Nogueira Fonseca, com azimute de 360º00'00" por uma distância de 5,98m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.317.620,61m e E 630.842,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 10063 - Lote 14B - Quadra G, com azimute de 275º47'13" por uma distância de 19,07m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.317.622,53m e E 630.823,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 2104 - Lote 02B - Quadra B, com azimute de 282º31'48" por uma distância de 101,60m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.317.644,57m e E 630.724,76m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Palhaço Arrelia, com azimute de 282º31'56" por uma distância de 3,99m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.317.645,44m e E 630.720,87m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Palhaço Arrelia, com azimute de 280º15'33" por uma distância de 6,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.317.646,60m e E 630.714,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 8340 - Lote 01A - Quadra A, com azimute de 280º15'33" por uma distância de 44,48m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.317.654,52m e E 630.670,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 280º15'33" por uma distância de 323,08m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.317.712,06m e E 630.352,77m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 226º19'42" por uma distância de 33,96m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.317.688,61m e E 630.328,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 210º50'12" por uma distância de 19,75m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.317.671,66m e E 630.318,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 236º22'56" por uma distância de 2,16m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.317.670,46m e E 630.316,29m ; deste segue confrontando com a

propriedade de Cadastro Municipal 14142 - Lote 41B - Quadra H, com azimute de 236º22'56" por uma distância de 30,25m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.317.653,71m e E 630.291,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Veneza, com azimute de 171º49'25" por uma distância de 7,07m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.317.646,72m e E 630.292,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 12195 - Lote 40A - Quadra H, com azimute de 53º23'16" por uma distância de 35,25m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.317.667,74m e E 630.320,39m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 52º50'18" por uma distância de 12,06m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.317.675,02m e E 630.330,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 39º20'09" por uma distância de 8,77m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.317.681,80m e E 630.335,56m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 46º19'42" por uma distância de 28,28m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.317.701,33m e E 630.356,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 13779, com azimute de 100º15'39" por uma distância de 320,56m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.317.644,23m e E 630.671,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 8340 - Lote 01A - Quadra A, com azimute de 100º12'25" por uma distância de 44,00m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.317.636,43m e E 630.714,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Palhaço Arrelia, com azimute de 100º50'02" por uma distância de 4,13m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.317.635,65m e E 630.718,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Palhaço Arrelia, com azimute de 131º47'12" por uma distância de 12,12m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.317.627,57m e E 630.727,84m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 2104 - Lote 02B - Quadra B, com azimute de 96º23'41" por uma distância de 96,65m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.317.616,81m e E 630.823,89m ; deste segue confrontando com a propriedade de Cadastro Municipal 2225 - Lote 15 - Quadra G, com azimute de 96º32'25" por uma distância de 19,15m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

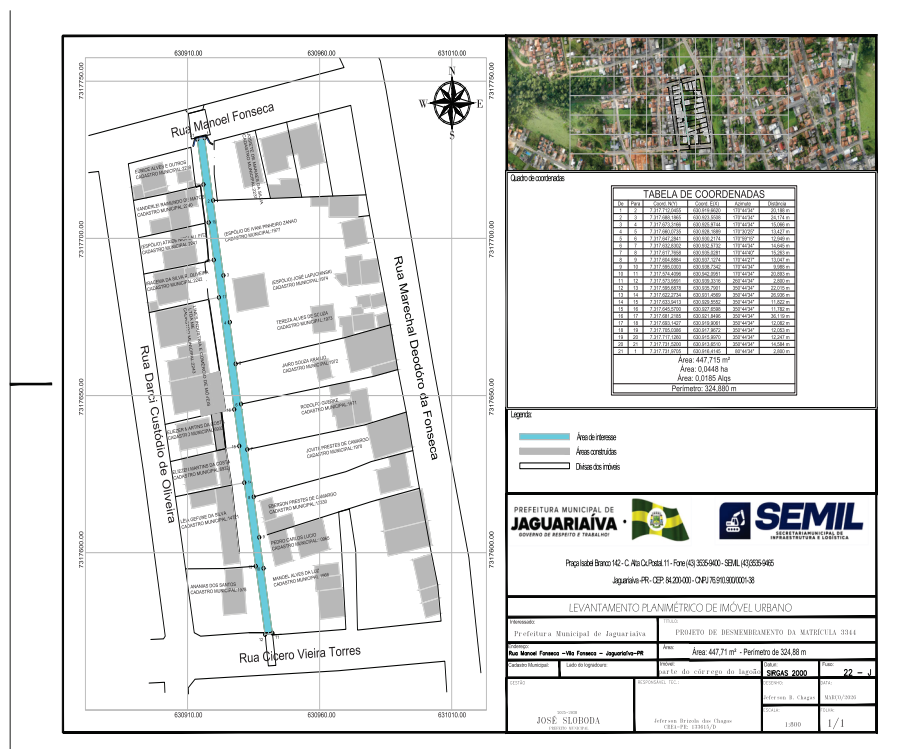
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DIVAELE DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





SEFIP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 31, Inc. II da Lei n.º 13.019/2014)

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, deliberado pela Resolução nº 005/2025 CMAS, provenientes da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscher.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, incluindo a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as mesmas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que se trata de repasse proveniente de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Toninho Wandscher;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com atendimento específico a alunos com deficiência configurando, assim, a hipótese, prevista no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil retro citada visa assegurar a continuidade ao atendimento de crianças no segmento educação especial e consequente fins de interesse público e recíproco, bem como o pleno atendimento à documentação solicitada para fins de celebração do convênio.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico e com fundamento no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE, tendo por objeto o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Jaguariáiva, 07 de abril de 2026.

JOSE SLOBODA:529333
00982

JOSE SLOBODA
Prefeito



SEMUS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA - PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2027

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguariáiva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS 2027, contemplando as diretrizes e metas das ações a serem desenvolvidas no ano de 2027, realizada na reunião ordinária de 24/03/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2027 do Município de Jaguariáiva-PR.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº246 de 24/03/2026.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariáiva, 07 de abril de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariáiva



SAMAE

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

2) Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de pneus novos/originais e demais materiais de consumo complementares câmaras de ar, para os veículos leves e pesados da frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariáiva-PR. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

3) Abertura da Licitação: 08/04/2026 às 15:00 horas

4) Recebimento das Propostas: das 15:00 horas do dia 08/04/2026 às 08:30 horas do dia 24/04/2026.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 24/04/2026.

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejiv.com.br ou www.blicompras.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-8219/3535-9211.

Jaguariáiva, 08 de abril de 2026.

Nei Aparecida Carmo
Presidente do SAMAE

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO